



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.844 de 07 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 045/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
07, 05, 24
Ulayge

Dispõe sobre a denominação de prédio público, anexo do Hospital Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 292, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público anexo ao Hospital Municipal fica denominado de prédio "Paulo José Gonçalves".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela confecção e colocação da placa alusiva à denominação do prédio público e homenagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana - MT, em 07 de maio de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

(...)

Leia-se: (...)Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I c/ c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 07 de maio de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.844 de 07 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº045/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a denominação de prédio público, anexo do Hospital Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 292, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público anexo ao Hospital Municipal fica denominado de prédio "Paulo José Gonçalves".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela confecção e colocação da placa alusiva à denominação do prédio público e homenagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão presencial nº 028/2023**, menor preço por item foram declarados vencedoras as empresas; **Stolf Distribuidora e Serviços Ltda**, itens 03, 11, 13, 15; **Duran Medech Tecnologia Médica Ltda**, itens 08, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 45, 55; **VMI Tecnologia Ltda**, item 29; **Olimpo Comercio e Serviços Ltda**, 09, 10, 25, 53; **OP Quirino Distribuidora Ltda**, itens 04, 07, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51; **Biotechnica Indústria E Comercio Ltda**, item 54; **G.P Vezono Ltda**, item 23; **CEC Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, itens 34, 35, 43, 52., **Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, 01, 06, 14, 17, 18, 24, 26, 28, 31, 39, 40, 50 e ainda os itens 02, 05, 37, 47, ficaram **FRACASSADOS**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 08 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: **BETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **30.254.026/0001-27**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.192.00,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

23 de abril de 2024 até 08 de maio de 2024.

GABINETE PORTARIA Nº 187/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de abril de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/ FISCAL TITULAR	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 008/2024	032/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E LABORATÓRIO MUNICIPAL	GESTOR: Elen Cristina Martins Rosa FISCAL: Cristina Moraes Vieira	Viviane Rocha e Silva Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Ano 13 N° 3334

Divulgação quinta-feira, 09 de maio de 2024

Página 166

Publicação sexta-feira, 10 de maio de 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 07 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº044/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.850.044,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 450.044,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 1.850.044,00 (Hum

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 07 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº045/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a denominação de prédio público, anexo do Hospital Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 292, § 1o, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público anexo ao Hospital Municipal fica denominado de prédio "Paulo José Gonçalves".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela confecção e colocação da placa alusiva à denominação do prédio público e homenagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº283/2024

De 06 de maio de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que